



Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADE ALBUQUERQUE, BELO HORIZONTE, ENG. MARÉ, ENG. POÇO E SIRIGI, NO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

**Local: ALIANÇA/PE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025**

**ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ACERVO TÉCNICO)**

EMPRESAS LICITANTES:

**FB CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPessoal
LTDA - CNPJ: 49.492.292/0001-16**

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, cujas empresas concorrentes habilitadas foram as supracitadas, em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais, isto é, serão consideradas classificadas as propostas que atenderem completamente ao Edital.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

**FB CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPessoal
LTDA**

A empresa **FB CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPessoal LTDA** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$55.800,00**.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.



A empresa apresentou justificativa para o valor ofertado com redução acima do permitido no Edital. A empresa afirmou garantia na plena execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **FB CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA** seja **classificada**.

CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que a empresa indicada seja classificada:

1. **FB CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA - R\$55.800,00**

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Aliança, 13 de maio de 2025.

Saulo Davi de Lima Silva
Engenheiro Civil
CREA: 160985712-7

SAULO DAVI DE LIMA SILVA
Engenheiro Consultor